



EMENDA Nº 02/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Por meio da presente Emenda e com fulcro no art. 182, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem, venho solicitar a alteração da redação do Projeto de Lei Complementar nº 025, de 26 de setembro de 2022, que *“Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”*.

Com o objetivo de formalizar uma competência já existente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é necessário alterar a redação prevista no Projeto de Lei Complementar nº 025, de 2022, ao inciso XVI do art. 23 da Lei Complementar nº 247, de 2017, bem como incluir os incisos XVII e XVIII ao referido dispositivo, com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

(...)

XVI - planejar, ordenar, elaborar, executar, supervisionar e orientar as ações e atividades para o desenvolvimento, controle e fiscalização de programas de educação voltadas à proteção animal e conscientização dos cidadãos em relação aos direitos dos animais e seu bem-estar no âmbito municipal;

XVII – elaborar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à proteção e à defesa dos animais;

XVIII – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.”
(NR)

A presente emenda propõe também a alteração do Anexo IV do PLCE nº 025/2022, para regularizar sua redação, tendo em vista a existência de equívocos no quantitativo dos cargos atribuídos para a Secretaria Municipal de Administração:

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº , de de setembro de 2022)

ANEXO IV

(a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2022)

c) Secretaria Municipal de Administração



Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1	2	12
DAM – 2	2	17
DAM – 3	2	20
DAM – 4	14	154
DAM – 5	13	162,5
DAM – 6	13	169
DAM – 7	1	15
DAM – 8	4	68
DAM – 9	6	111
DAM – 10	7	143,5
DAM – 11	4	90
DAM – 12	2	50
DAM – 13	1	27,5
DAM – 14		
DAM – 15	7	227,5
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18		
DAM – 19	1	43
DAM – 20	4	186
Remanescente	–	2,5
TOTAL	83	1498,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	1	3
GEM-3	3	9
GEM-4	1	4



GEM-5		
TOTAL	7	18

” (NR)

Nesta oportunidade, informo que a referida correção ao Anexo IV não acarreta alteração do impacto orçamentário encaminhado junto ao PLCE nº 025/2022.

Esclareço que os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 25, de 2022 permanecerão inalterados.

Realizadas as modificações propostas, solicito o recebimento da presente Emenda e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 25, de 2022, com as adequações apresentadas.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de outubro de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.10.25 10:08:52 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem